



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 08 de março de 2019.

Comunicação nº 065/2017 – TJD/RJ

INTIMAÇÃO

Intimo o patrono do clube Fluminense FC para ciência da juntada do acórdão nesta data, da lavra do Auditor Relator Dr. Rafael Lira e o voto divergente da lavra do Dr. Leonardo Rangel, referente ao Processo nº 028/2019 da 2ª comissão, observando-se o art. 138 § único CBJD.

Rosangela R. Silva
Secretária